

PARECER Nº: 188/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5789/2025

INTERESSADOS: Ver. Zezão

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 226/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 226/2025, que autoriza a inclusão, no aplicativo oficial Santo André Mobi, do módulo “resíduos – coleta agora”, para que os munícipes acompanhem, em tempo real, a localização dos caminhões de coleta (comum e seletiva), reduzindo a exposição de sacos nas vias e mitigando a ação de animais sobre os resíduos.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 2º; art. 61, § 1º, II, ‘e’), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 226/2025.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Aprovado o Parecer nº 188/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 226/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

